



**LEI NÚMERO 4199 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019**

(Autógrafo n. ° 50/19, Projeto de Lei n. ° 29/19, Vereador Rochinha do Basquete)

**Institui o Dia Municipal de  
Conscientização e Enfrentamento à  
Fibromialgia, no Município de  
Ubatuba.**

**DÉLCIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído o Dia da Fibromialgia a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

**Art. 2º** Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá, em todo nosso Município, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

**Art. 3º** As unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde do Município, Postos de Saúde, poderão promover atividades e campanhas consoante o disposto no artigo anterior.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 2 de setembro de 2019.

  
**DELICIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.